PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.398, DE 30 DE MAIO DE 1.995

DA NOVA REDAÇAO AO ARTIGO 1º DA lEI Nº 3.381, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.995, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.381, de 17 de fevereiro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica denominada "Agostinho Zardeto", a antiga Rua 08 do Conjunto Habitacional Prefeito Eugênio Motta, defronte à Praça Nove de Julho, e término à Rua Angelo Gastardeli."

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE MAIO DE 1.995.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇAO DA PREFEITURA, 30 DE MAIO DE 1.995.

Reinaldo Crocco Junior
Diretor